



PROCESSO N. 7.191/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2021
EDITAL N. 072/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 19/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/08/2021.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, pertencentes às diversas secretarias do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante



justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).



8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**



3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de similaridade ao objeto licitado.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).



11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.



XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
833	012201.0412305812.176	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Consta na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1059, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email alba.licitacoesmm@gmail.com



17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 Anexo I - Termo de Referência.

18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.

18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.

18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços



- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 04 de agosto de 2021.

Mauro Zeuri
Secretário de Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, pertencentes às diversas secretarias do município de Mogi Mirim/SP.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 5.500BTU'S	09	UNID.
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 5800 BTU'S	10	UNID.
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 7.500BTU'S	03	UNID.
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 9.000BTU'S	117	UNID.
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 9.500 BTU'S	119	UNID.
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 10.000BTU'S	10	UNID.
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 12.000 BTU'S	109	UNID.
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 18.000 BTU'S	63	UNID.
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 22.000 BTU'S	06	UNID.
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 24.000BTU'S	20	UNID.
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 30.000 BTU'S	09	UNID.
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 33.000 BTU'S	15	UNID.
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 36.000 BTU'S	17	UNID.
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 48.000 BTU'S	11	UNID.
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 60.000 BTU'S	11	UNID.
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 5.500 BTU'S	18	UNID.
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 5.800 BTU'S	20	UNID.
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.500 BTU'S	06	UNID.
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTU'S	234	UNID.
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.500 BTU'S	238	UNID.
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 10.000 BTU'S	20	UNID.
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTU'S	218	UNID.
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTU'S	126	UNID.
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 22.000 BTU'S	12	UNID.
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24.000 BTU'S	40	UNID.
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 30.000 BTU'S	18	UNID.
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 33.000 BTU'S	30	UNID.
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 36.000 BTU'S	34	UNID.
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 48.000 BTU'S	22	UNID.
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 60.000 BTU'S	22	UNID.
31	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.500 BTU'S	09	UNID.
32	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.800 BTU'S	10	UNID.
33	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 7.500 BTU'S	03	UNID.
34	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S	117	UNID.



35	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.500 BTU'S	119	UNID.
36	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 10.000 BTU'S	10	UNID.
37	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	109	UNID.
38	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S	63	UNID.
39	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 22.000 BTU'S	06	UNID.
40	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S	20	UNID.
41	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S	09	UNID.
42	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S	15	UNID.
43	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	17	UNID.
44	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 48.000 BTU'S	11	UNID.
45	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 60.000BTU'S	11	UNID.
46	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.500 BTU'S	09	UNID.
47	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.800 BTU'S	10	UNID.
48	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 7.500 BTU'S	03	UNID.
49	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S	117	UNID.
50	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.500 BTU'S	119	UNID.
51	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 10.000 BTU'S	10	UNID.
52	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	109	UNID.
53	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S	63	UNID.
54	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 22.000 BTU'S	06	UNID.
55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S	20	UNID.
56	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S	09	UNID.
57	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S	15	UNID.
58	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	17	UNID.
59	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 48.000 BTU'S	11	UNID.
60	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 60.000 BTU'S	11	UNID.
61	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 5.500 BTU'S	09	UNID.
62	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 5.800 BTU'S	10	UNID.
63	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 7.500 BTU'S	03	UNID.
64	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S	117	UNID.
65	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 9.500 BTU'S	119	UNID.
66	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 10.000 BTU'S	10	UNID.
67	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	109	UNID.
68	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S	63	UNID.
69	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 22.000 BTU'S	06	UNID.



70	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S	20	UNID.
71	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S	09	UNID.
72	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S	15	UNID.
73	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	17	UNID.
74	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 48.000 BTU'S	11	UNID.
75	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 60.000 BTU'S	11	UNID.
76	TUBULAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 5.500 A 12.000 BTU'S	754	UNID.
77	TUBULAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	196	UNID.
78	TUBULAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 33.000 A 60.000 BTU'S	108	UNID.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 1.032.766,96

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

Para instalação de aparelhos, a CONTRATADA deverá fornecer suporte para o equipamento se necessário, gás refrigerante, fazer as vedações necessárias entre a parede e o equipamento.

Fixação da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento conforme recomendação do fabricante.

Bucha, parafuso, cabo PP para interligação das máquinas, tubulação de cobre e mangueira para dreno (até 4 metros), após será cobrado preço por metro linear (a combinar).

Confeccionar e instalar tubulação de dreno para escoamento de água.

Teste e ajustes finais; demonstração ao cliente do funcionamento do equipamento.

SERVIÇO DE REMOÇÃO:

Para remoção dos aparelhos, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento e materiais necessários para este fim, conforme recomendações do fabricante.

Remoção da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento conforme recomendação do fabricante.

Teste e ajustes finais; demonstração ao cliente do funcionamento do equipamento.

SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:



Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

Mão de Obra referente a manutenção preventiva que deverá ser executada sempre e exclusivamente que a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA e a mesma se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h00 respeitando os itens abaixo;

SERVIÇOS TRIMESTRAIS:

1. - Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
2. - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
4. - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
5. - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
7. - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
8. - Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
10. - Limpar o gabinete do condicionador;
11. - Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
12. - Limpar o elemento filtrante;
13. - Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga)
14. - Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
15. - Verificação conexões de alimentação
16. - Medir amperagem, tensão e temperaturas
17. - Verificar bornes e conexões
18. - Remoção da frente plástica para limpeza
19. - Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
20. - Verificação do funcionamento da chave seletora
21. - Verificação do funcionamento do termostato
22. - Verificação do estado da frente plástica
23. - Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
24. - Inspeção visual interna e externa.
25. - Colocação de gás fornecido pela CONTRATADA se houver necessidade.

SERVIÇOS SEMESTRAIS:

1. - Todo serviço acima;
2. - Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;



3. - Verificação do fluxo de gás refrigerante;
4. - Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
5. - Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
6. - Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato,
7. capacitores de fase e eletrolítico
8. - Verificação de fixação dos compressores
9. - Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
10. - Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

SERVIÇOS ANUAIS:

1. - Todos serviços acima
2. - Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela CONTRATADA)
3. - Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva (este fornecido pela CONTRATADA)
4. - Montagens e teste geral de funcionamento.

Os serviços de manutenção: (corretiva, preventiva), serão efetuados no local da instalação dos aparelhos, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até a oficina da licitante contratada, quando será necessária a autorização da Gerência de Patrimônio, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

A manutenção preventiva e corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h00.

O GÁS para reposição, troca, substituição ou recarga dos aparelhos deverá estar inclusivo no orçamento deste termo, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar sempre que houver a necessidade, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis acima estabelecido para as devidas trocas.

GARANTIA: 90(noventa) dias para os serviços de instalação e manutenção.

Para as peças de reposição a garantia será conforme fabricante.

Todo e qualquer ferramentas ou equipamentos (Ex: escadas e andaimes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de peças, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da Gerência de Patrimônio.

As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.



Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA a Gerência de Patrimônio.

Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

Conforme a aplicação da portaria 3523/98, do Ministério da Saúde, junto com a resolução 9, da ANVISA, fica determinado manutenção Corretiva a cada seis meses no sistema do ar condicionado.

TROCA DE PEÇAS:

Peças que não estiveram na relação do termo de referencia e que deverão ser substituídas para o bom funcionamento dos ares deverá seguir o seguinte processo. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o laudo técnico do mau funcionamento e o valor da peça mediante aprovação da CONTRATANTE para a substituição ou não da peça avariada.

A CONTRATADA deverá executar o serviço com mão de obra própria, sendo proibida a terceirização do serviço.

Os aparelhos de ar condicionado estão nos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – São Paulo:

A empresa contratada deverá atender ao chamado da Gerência de patrimônio, com formulário apropriado que constará o endereço do setor, número do bem patrimonial e responsável pela localização.

A empresa contratada NÃO poderá atender chamados diretamente das Secretarias

A empresa CONTRATADA deverá se dirigir até o local em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação sem pedido mínimo de serviço.

*Marcas Diversas: Electrolux, Elgin, Midea, Komeco, Philco, Rheem, LG, Springer, York.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____ /2021 PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 7.191/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil, vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2021 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2021, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 5.500BTU'S	09	UNID.		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 5800 BTU'S	10	UNID.		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 7.500BTU'S	03	UNID.		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 9.000BTU'S	117	UNID.		
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 9.500 BTU'S	119	UNID.		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 10.000BTU'S	10	UNID.		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 12.000 BTU'S	109	UNID.		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 18.000 BTU'S	63	UNID.		
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 22.000 BTU'S	06	UNID.		
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 24.000BTU'S	20	UNID.		
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 30.000 BTU'S	09	UNID.		
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 33.000 BTU'S	15	UNID.		
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 36.000 BTU'S	17	UNID.		
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 48.000 BTU'S	11	UNID.		
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA 60.000 BTU'S	11	UNID.		
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 5.500 BTU'S	18	UNID.		
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 5.800 BTU'S	20	UNID.		
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.500 BTU'S	06	UNID.		
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTU'S	234	UNID.		
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.500 BTU'S	238	UNID.		
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 10.000 BTU'S	20	UNID.		
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTU'S	218	UNID.		
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTU'S	126	UNID.		
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 22.000 BTU'S	12	UNID.		
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24.000 BTU'S	40	UNID.		
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 30.000 BTU'S	18	UNID.		
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 33.000 BTU'S	30	UNID.		
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 36.000 BTU'S	34	UNID.		
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 48.000 BTU'S	22	UNID.		
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 60.000 BTU'S	22	UNID.		
31	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.500 BTU'S	09	UNID.		
32	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.800 BTU'S	10	UNID.		
33	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 7.500 BTU'S	03	UNID.		
34	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S	117	UNID.		
35	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.500 BTU'S	119	UNID.		
36	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 10.000 BTU'S	10	UNID.		
37	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	109	UNID.		
38	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S	63	UNID.		
39	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 22.000 BTU'S	06	UNID.		
40	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S	20	UNID.		
41	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S	09	UNID.		



42	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S	15	UNID.		
43	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	17	UNID.		
44	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 48.000 BTU'S	11	UNID.		
45	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO - 60.000BTU'S	11	UNID.		
46	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.500 BTU'S	09	UNID.		
47	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 5.800 BTU'S	10	UNID.		
48	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 7.500 BTU'S	03	UNID.		
49	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S	117	UNID.		
50	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9.500 BTU'S	119	UNID.		
51	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 10.000 BTU'S	10	UNID.		
52	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	109	UNID.		
53	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S	63	UNID.		
54	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 22.000 BTU'S	06	UNID.		
55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S	20	UNID.		
56	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S	09	UNID.		
57	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S	15	UNID.		
58	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	17	UNID.		
59	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 48.000 BTU'S	11	UNID.		
60	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 60.000 BTU'S	11	UNID.		
61	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 5.500 BTU'S	09	UNID.		
62	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 5.800 BTU'S	10	UNID.		
63	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 7.500 BTU'S	03	UNID.		
64	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 9.000 BTU'S	117	UNID.		
65	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 9.500 BTU'S	119	UNID.		
66	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 10.000 BTU'S	10	UNID.		
67	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	109	UNID.		
68	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S	63	UNID.		
69	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO -22.000 BTU'S	06	UNID.		
70	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S	20	UNID.		
71	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S	09	UNID.		
72	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 33.000 BTU'S	15	UNID.		
73	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	17	UNID.		



74	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 48.000 BTU'S	11	UNID.		
75	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - 60.000 BTU'S	11	UNID.		
76	TUBULAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 5.500 A 12.000 BTU'S	754	UNID.		
77	TUBULAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	196	UNID.		
78	TUBULAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 33.000 A 60.000 BTU'S	108	UNID.		

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

Para instalação de aparelhos, a CONTRATADA deverá fornecer suporte para o equipamento se necessário, gás refrigerante, fazer as vedações necessárias entre a parede e o equipamento.

Bucha, parafuso, cabo PP para interligação das máquinas, tubulação de cobre e mangueira para dreno (até 4 metros), após será cobrado preço por metro linear (a combinar).

Fixação da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento conforme recomendação do fabricante.

Confeccionar e instalar tubulação de dreno para escoamento de água.

Teste e ajustes finais; demonstração ao cliente do funcionamento do equipamento.

SERVIÇO DE REMOÇÃO:

Para remoção dos aparelhos, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento e materiais necessários para este fim, conforme recomendações do fabricante.

Remoção da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento conforme recomendação do fabricante.

Teste e ajustes finais; demonstração ao cliente do funcionamento do equipamento.

SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;



O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

Mão de Obra referente a manutenção preventiva que deverá ser executada sempre e exclusivamente que a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA e a mesma se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h00 respeitando os itens abaixo;

SERVIÇOS TRIMESTRAIS:

1. - Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
2. - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
4. - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
5. - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
7. - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
8. - Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
10. - Limpar o gabinete do condicionador;
11. - Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
12. - Limpar o elemento filtrante;
13. - Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
14. - Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
15. - Verificação conexões de alimentação
16. - Medir amperagem, tensão e temperaturas
17. - Verificar bornes e conexões
18. - Remoção da frente plástica para limpeza
19. - Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
20. - Verificação do funcionamento da chave seletora
21. - Verificação do funcionamento do termostato
22. - Verificação do estado da frente plástica
23. - Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
24. - Inspeção visual interna e externa.
25. - Colocação de gás fornecido pela CONTRATADA se houver necessidade.

SERVIÇOS SEMESTRAIS:

1. - Todo serviço acima;
2. - Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
3. - Verificação do fluxo de gás refrigerante;
4. - Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
5. - Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
6. - Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
8. - Verificação de fixação dos compressores
9. - Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
10. - Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.



SERVIÇOS ANUAIS:

1. - Todos serviços acima
2. - Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela CONTRATADA)
3. - Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva (este fornecido pela CONTRATADA)
4. - Montagens e teste geral de funcionamento.

Os serviços de manutenção: (corretiva, preventiva), serão efetuados no local da instalação dos aparelhos, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até a oficina da licitante contratada, quando será necessária a autorização da Gerência de Patrimônio, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

A manutenção preventiva e corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h00.

O GÁS para reposição, troca, substituição ou recarga dos aparelhos deverá estar inclusivo no orçamento deste termo, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar sempre que houver a necessidade, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis acima estabelecido para as devidas trocas.

GARANTIA: 90 (noventa) dias para os serviços de instalação e manutenção.

Para as peças de reposição a garantia será conforme fabricante.

Todo e qualquer ferramentas ou equipamentos (Ex: escadas e andaimes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de peças, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da Gerência de Patrimônio.

As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA a Gerência de Patrimônio.

Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.



Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

Conforme a aplicação da portaria 3523/98, do Ministério da Saúde, junto com a resolução 9, da ANVISA, fica determinado manutenção Corretiva a cada seis meses no sistema do ar condicionado.

TROCA DE PEÇAS:

Peças que não estiveram na relação do termo de referencia e que deverão ser substituídas para o bom funcionamento dos ares deverá seguir o seguinte processo. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o laudo técnico do mau funcionamento e o valor da peça mediante aprovação da CONTRATANTE para a substituição ou não da peça avariada.

A CONTRATADA deverá executar o serviço com mão de obra própria, sendo proibido a terceirização do serviço.

Os aparelhos de ar condicionado estão nos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – São Paulo:

A empresa contratada deverá atender ao chamado da Gerência de patrimônio, com formulário apropriado que constará o endereço do setor, número do bem patrimonial e responsável pela localização.

A empresa contratada não poderá atender chamados diretamente das Secretarias

A empresa CONTRATADA deverá se dirigir até o local em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação sem pedido mínimo de serviço.

*Marcas Diversas: Electrolux, Elgin, Midea, Komeco, Philco, Rheem, LG, Springer, York.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.



7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.



2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:



Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
833	012201.0412305812.176	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal Oficial do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
FORNECEDOR REGISTRADO
AS TESTEMUNHAS



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....,
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)